



# Câmara Municipal de Montes Claros

## AVISO DE EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 41/2026  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a realização da manutenção corretiva da cobertura com telha metálica termoacústica do prédio da Câmara Municipal de Montes Claros.

- **APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES:** Dia 16/07/2026, às 09:00 (nove horas).
- **ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO:** Dia 16/07/2026, às 09:10 (nove horas e dez minutos).
- **LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:** <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>
- **CONSULTAS AO EDITAL:** No site oficial da Câmara Municipal de Montes Claros: [www.montesclaros.mg.leg.br](http://www.montesclaros.mg.leg.br)
- **ESCLARECIMENTOS:** pelo e-mail [compras@montesclaros.mg.leg.br](mailto:compras@montesclaros.mg.leg.br) ou através do site do Portal de Compras Públicas (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>)
- **Referência de tempo:** Horário de Brasília/DF.



# Câmara Municipal de Montes Claros

## EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 41/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026

---

### PREÂMBULO

---

A **Câmara Municipal de Montes Claros**, com endereço na Rua Urbino Viana – Nº 600 – Centro – Montes Claros/MG, MG, CNPJ 25.218.645/0001-26, isento de inscrição estadual, torna pública a abertura do **Processo Licitatório nº 41/2026**, na modalidade **Pregão Eletrônico nº 07/2026**, do **tipo menor valor global**, regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01/04/21, Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, Portaria da Câmara Municipal de Montes Claros nº 12/2024 e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

Os trabalhos serão conduzidos pelos servidores da Câmara Municipal de Montes Claros João José Oliveira de Aguiar, designado Pregoeiro Oficial e integrarão a Equipe de Apoio os servidores: Artur Caldeira Veloso Filho, Antônio Mário Lacerda Neves, Eliane Aparecida Costa e Jovaneide Santos Silva Vasconcelos, designados pelas Portarias nº 106/2026 – publicada em 19/05/2026.

---

### I - OBJETO

---

Contratação de empresa especializada para a realização da manutenção corretiva da cobertura com telha metálica termoacústica do prédio da Câmara Municipal de Montes Claros.

---

### II – ÁREA SOLICITANTE

---

Gerência Administrativa da Câmara Municipal de Montes Claros.

---

### III – CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

---

- 1- Cópia deste instrumento convocatório estará disponível na internet, no site [www.montesclaros.mg.leg.br](http://www.montesclaros.mg.leg.br).
- 2- Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser encaminhados A/C do pregoeiro, para o e-mail [compras@montesclaros.mg.leg.br](mailto:compras@montesclaros.mg.leg.br) ou através do site do Portal de Compras Públicas (<https://portaldecompraspublicas.com.br>), até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, dirigidas ao Pregoeiro, que deverá decidir sobre a petição no prazo de 02 (dois) dias úteis.
  - 2.1- As respostas do pregoeiro às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por email, telefone ou disponibilizadas no site [www.montesclaros.mg.leg.br](http://www.montesclaros.mg.leg.br), ficando acessíveis a todos os interessados.
- 3- As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site [www.montesclaros.mg.leg.br](http://www.montesclaros.mg.leg.br), com vista a possíveis alterações e avisos.
- 4- Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer pessoa, pelo site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, a partir da publicação do aviso do edital até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, dirigidas ao Pregoeiro, que deverá decidir sobre a petição no prazo de 02 (dois) dias úteis.
  - 4.1- A Câmara não se responsabilizará por impugnações endereçadas via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do mencionado no item acima, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.
  - 4.2- A decisão do pregoeiro será enviada ao impugnante via e-mail, e será divulgada no site desta Câmara para conhecimento de todos os interessados.

---

### IV - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

---

- 1- Poderão participar desta licitação, pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam às condições de habilitação estabelecidas no Título VI, VII e VIII deste instrumento convocatório.
  - 1.1 - Participarão da Sessão Oficial do Pregão Eletrônico os representantes efetivamente credenciados.
- 2- Não poderá participar da presente licitação, a empresa:



## Câmara Municipal de Montes Claros

- 2.1- suspensão ou impedida de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração;
- 2.2- em consórcio;
- 2.3- com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial.
- 2.4- que estejam inclusos nas vedações da Lei Federal nº 14.133/21.

3- A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

4- Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

---

### V – CREDENCIAMENTO

---

1- Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão credenciar-se junto ao Portal de Compras Públicas.

1.1- Qualquer informação acerca do credenciamento poderá ser obtida através do site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, conforme instruções nele contidas.

2- O credenciamento dar-se-á pela atribuição da chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, cujo uso é de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Câmara Municipal de Montes Claros/MG, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3- O credenciamento do licitante junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção da capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico, sob pena da aplicação das sanções previstas neste Edital.

---

### VI - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

---

1- As propostas comerciais e os documentos de habilitação deverão ser enviados, para cada item/Item, através de formulário eletrônico, pelo sistema do Portal de Compras Públicas a ser acessado em [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), até o dia e horário previstos neste Edital.

1.1- Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema do Portal de Compras Públicas a ser acessado em [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), os documentos de habilitação exigidos no edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

1.2- O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

1.3- As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006. Contudo a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte será exigida nos termos do disposto no art. 4º do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015.

1.4- Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

1.5- Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

1.6- Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.



## Câmara Municipal de Montes Claros

2- Para o lançamento da proposta no Portal de Compras Públicas, o licitante deverá seguir a numeração do Item/item contida no Anexo I deste edital.

3- Com a adaptação do Sistema à Lei Complementar nº. 123/2006, o licitante deverá, na forma expressa no sistema eletrônico, identificar o tipo de segmento de empresa que representa.

4- O licitante deverá consignar o valor total do item para o qual deseja enviar proposta e, no campo "Informações Adicionais" o produto ofertado, indicando a marca ou outros elementos exigidos no Anexo I deste Edital, conforme o caso, de modo a identificar os produtos ofertados.

5- Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6- Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7- Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.

**8- Prazo de validade da proposta será de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data da Sessão Pública.**

9- Ao licitante arrematante vencedor, não caberá a desistência do item, ressalvando os casos de fato superveniente (aquele que ocorreu posterior a fase de lances), caso fortuito ou força maior, sob pena de ficar impedido de licitar com a Câmara por no mínimo de 06 (seis) meses.

10- Poderão ser cotados números até 02 (duas) casas após a vírgula.

11 – A proposta não poderá impor condições ou conter opções.

---

### VII - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

---

1- A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

2- O (a) Pregoeiro (a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

2.1- Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

2.2- A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

2.3- Se a marca da Licitante confundir com a razão social, ainda assim, a **marca e o modelo deverá ser informada** (vedada a inserção de quaisquer características que identifique a Licitante, tais quais: CNPJ, telefone, endereço, endereço eletrônico, assinatura, etc.).

2- O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

3- O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

4- Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.1- O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

5- Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6- O licitante somente poderá oferecer lance de **valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.**

7- O (a) Pregoeiro (a) poderá solicitar ao licitante titular da melhor oferta a demonstração da composição de seus preços, através da Planilha Detalhada da Proposta, que deverá ser elaborada e encaminhada, conforme prazo estipulado na própria sessão.



## Câmara Municipal de Montes Claros

8 – Visando maior competitividade, o(a) Pregoeiro(a) poderá classificar mais de 03 (três) propostas levando em consideração o percentual de 10% da menor proposta apresentada, propostas com valores iguais e ainda avaliando a média de preços.

---

### VIII – DA DISPUTA

---

1- Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

2- A etapa de lances da sessão pública terá duração de **dez minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado **nos últimos dois minutos** do período de duração da sessão pública.

3- A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

4- Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

5- Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o (a) pregoeiro (a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6- Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7- Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8- No caso de desconexão com o (a) Pregoeiro (a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9- Quando a desconexão do sistema eletrônico para o (a) pregoeiro (a) persistir por tempo superior a dez minutos, a **sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação** do fato pelo (a) Pregoeiro (a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10- O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

11- Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

12 - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

12.1- Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto nos arts 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006 e no §1º, do art. 60, da Lei nº 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

13- Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

14- Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o (a) pregoeiro (a) **deverá** encaminhar, pelo sistema eletrônico, **contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço**, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

15- A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



## Câmara Municipal de Montes Claros

16- O (a) pregoeiro (a) solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo de 02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

16- É facultado ao (a) pregoeiro (a) prorrogar o prazo estabelecido.

17- Após a negociação do preço, o (a) Pregoeiro (a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

18- Visando a agilidade do procedimento, a disputa de lances será simultânea.

19- Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

20- Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

21- Havendo necessidade, o (a) Pregoeiro (a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

22- O (a) Pregoeiro (a) deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital. Também nas hipóteses em que o (a) Pregoeiro (a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

23- A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

24- Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro (a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para a contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposto no edital.

---

### IX – DA HABILITAÇÃO

---

1- Encerrada a etapa competitiva, e como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o (a) Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta no cadastro da **Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU**.

2- Caso conste na consulta de situação do fornecedor a existência de ocorrências impeditivas o licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação. Constatada a existência de sanção, o (a) Pregoeiro (a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

3- No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

4- Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada com os documentos em relação **à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira, à documentação complementar e, se for o caso, à habilitação técnica.**

4.1- Os documentos descritos acima **NÃO** serão substituídos pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, uma vez que, esta Casa Legislativa não aderiu ao SICAF e não integra ao Sistema de Serviços Gerais – SISG.

4.2- Para habilitação o licitante **DEVERÁ** apresentar, para **todos** os itens:

#### **1- DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

1.1- registro comercial, no caso de empresa individual;



## Câmara Municipal de Montes Claros

1.2- ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor, devidamente registrado, e, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;

1.3- inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

1.4- decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento expedido no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

1.5 – Comprovante de Identidade e CPF, ou CNH dos sócios devidamente autenticado, ou por meio de cópia digital que permita a conferência de sua autenticidade por meio de sistema próprio (Código QR).

### **2- DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

2.1- prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

2.2- prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, relativa à sede do licitante;

2.3- prova de regularidade para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), **para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991;**

2.4- prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

2.5- prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do [Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no. 5.452, de 1º de maio de 1943 \(CNDT\)](#).

### **3- DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

3.1- Certidão negativa de pedido de falência ou em recuperação de crédito, expedida pelo distribuidor judicial da sua sede.

### **4- DOCUMENTAÇÃO QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

4.1- A licitante deverá apresentar:

- Registro no CREA ou CAU;
- Responsável técnico habilitado;
- Certidão de Acervo Técnico (CAT);
- Atestado de capacidade técnica compatível com o objeto (“comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação”);
- ART de execução dos serviços.

4.2- Declaração de Visita Técnica: A visita técnica ao local da execução dos serviços será realizada por responsável técnico da empresa interessada, com o objetivo de proporcionar pleno conhecimento das condições do local e do equipamento. Caso opte por não fazer a Visita Técnica, deverá declarar possuir conhecimento das condições do local para cumprimento das obrigações do objeto da licitação, conforme modelo do **Anexo XI** do edital, sob pena de inabilitação caso não apresente junto à documentação de habilitação a referida declaração ou o comprovante de Visita Técnica.

OBS.: Em caso da realização da visita técnica, os interessados deverão agendar junto a Gerência Administrativa de segunda a sexta-feira, exceto feriados, de 08:00 às 12:00 e de 14:00 às 17:00, pelo telefone (38) 3690-5400 (ramal: 5482).

### **5- DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:**

5.1- Declaração de Pleno atendimento, conforme modelo do Anexo VIII do Edital, observando-se que todo o teor do conteúdo encontrado no modelo deverá constar na Declaração a ser entregue no certame.

5.2- Declaração de condição de microempresa – ME, empresa de pequeno porte – EPP ou microempreendedor individual - MEI, conforme modelo do Anexo IX do Edital, observando-se que todo o teor do conteúdo encontrado no modelo deverá constar na Declaração a ser entregue no certame.

### **6- PROPOSTA AJUSTADA:**

**O Licitante arrematante, após a disputa de lances, deverá apresentar a proposta realinhada em até 02 (duas) horas, após encerramento da disputa.**

Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas Públicas, certidões positivas com efeito de negativas, e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.



## Câmara Municipal de Montes Claros

A prova de regularidade com a Fazenda Federal prevista no item 1.2.2 e prova de regularidade para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), constante do item 1.2.3, poderão ser substituídas pela Certidão Unificada expedida conjuntamente pela Secretaria de Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN) com vigência a partir de 03/11/2014.

Após a verificação da documentação, **o licitante vencedor terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para apresentação de toda a documentação, impressa e assinada ou postada via Correios ou outro meio que melhor lhe convir**, caso o licitante assim preferir, sendo que neste último caso o licitante deverá enviar através de e-mail o comprovante da postagem ou código de rastreamento, sob pena de inabilitação. **Fica dispensado o envio dos documentos impressos que puderem ser verificados sua autenticidade por meio eletrônico (sites próprios), sendo necessário o envio somente daqueles que seus originais não puderem ser conferidos eletronicamente.**

Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo o original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão estar em nome do proponente e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, observando ainda o que segue, conforme preceitua a legislação vigente:

I- se o proponente for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

II- se o proponente for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

III- A microempresa – ME, a empresa de pequeno porte – EPP ou microempreendedor individual – MEI deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, **mesmo que estes apresentem alguma restrição**. Contudo a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte será exigida nos termos do disposto no art. 4º do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015.

IV- Os documentos exigidos neste edital deverão ser apresentados com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

6.1- Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura da sessão do Pregão.

V- Quando permitida a participação de empresas estrangeiras na licitação, as exigências da documentação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre.

VI- O licitante obriga-se, nos termos do modelo de Declaração de Pleno Atendimento - Anexo III deste Edital, a declarar a superveniência de fato impeditivo da habilitação, observadas as penalidades cabíveis.

VII- A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste título inabilitará o licitante.

VIII- Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

IX- O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

X- Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.



## Câmara Municipal de Montes Claros

---

### X - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

---

1- A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do(a) Pregoeiro(a), no sistema eletrônico ou através do e-mail [compras@montesclaros.mg.leg.br](mailto:compras@montesclaros.mg.leg.br) e deverá:

1.1- ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

2- A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

3- Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

4- Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor total em algarismos e por extenso.

4.1- Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço total, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

4.2- A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

4.3- A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

---

### XI - DO RECURSO

---

1- Declarado o vencedor, decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos em campo próprio do sistema, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso. O prazo para manifestação será de 01 (uma) hora.

1.1- Havendo quem se manifeste, caberá ao (a) Pregoeiro (a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

1.2- Nesse momento o (a) Pregoeiro (a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

1.3- A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

1.4- Aos demais licitantes, independentemente de intimação, será concedido igual prazo ao descrito no item acima para apresentação de contrarrazões, o qual começará a contar a partir do término do prazo concedido ao recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

2- A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo (a) Pregoeiro (a) ao licitante vencedor e a homologação pela Autoridade Competente.

3- As razões e contrarrazões recursais deverão ser encaminhadas para o endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> até as 14h do último dia do prazo.

3.1- O (a) Pregoeiro (a) não se responsabilizará por razões ou contrarrazões endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e que, por isso, sejam intempestivas ou não sejam recebidas.

4- Interposto o recurso, o(a) Pregoeiro(a) poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à Autoridade Competente.

5- Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Sendo decididos e se constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

6- O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7- O (a) pregoeiro (a) registrará o preço do licitante vencedor quando inexistir recurso ou quando reconsiderar sua decisão, com a posterior homologação do resultado pela autoridade competente.



## Câmara Municipal de Montes Claros

8- Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais pela autoridade competente, esta registrará o preço do licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório

---

### XII – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

---

1- Sessão pública poderá ser reaberta:

1.1- Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

1.2- Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente.

1.3- Na hipótese de necessidade da suspensão da sessão pública para realização de diligências a sanar erros ou falhas não que alterem a proposta, documentos e sua validade jurídica, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

2- Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

3- A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), de acordo com a fase do procedimento licitatório.

---

### XIII– ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

---

1- O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do (a) Pregoeiro (a), caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

2- Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

---

### XIV- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

---

1- O licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação e declarações falsas, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não manter a proposta, não assinar o contrato ou a ata de registro de preços, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Montes Claros e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Montes Claros, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no item abaixo e das demais cominações legais.

2- Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

I) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso na entrega do produto, ou por atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor total dos produtos constantes na Nota de Empenho.

II) 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, na hipótese da Contratada injustificadamente desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a Câmara Municipal de Montes Claros, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

3- O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo Contratante, caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Câmara poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

4- As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas conforme a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

---

### XV – DO CONTRATO

---

1- Os serviços deverão ser executados em **até 60 (sessenta) dias** após o recebimento da ordem de compra, conforme termo de referência, anexo deste edital.

1.1- Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:



## Câmara Municipal de Montes Claros

- 1.1.1- se disser respeito à especificação ou imperfeição, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua correção ou cancelando da compra, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 1.1.2- na hipótese de correção, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- 1.1.3- se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou correção, podendo cancelar a compra sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 1.2- A Câmara reserva-se o direito de não aceitar os produtos e serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório e seus anexos, podendo cancelar a aquisição e aplicar o disposto na Lei nº 14.133/21.

---

### XVI – GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

---

1- O setor competente para gerir e fiscalizar o contrato será a Gerência Administrativa da Câmara, sendo a fiscalização técnica (da execução contratual) o engenheiro responsável da empresa ROCHA CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA, contratada através do Processo licitatório 49/2025 – Pregão Eletrônico 14/2025 cujo objeto é Contratação de serviços de engenharia contínuos de suporte técnico multidisciplinar para planejamento, fiscalização e gestão de obras e serviços para Câmara Municipal de Montes Claros-MG).

2- Na ocorrência de atrasos na entrega, a Câmara poderá aplicar as penalidades previstas neste Edital.

---

### XVII - PAGAMENTO

---

1 - A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista e indicada no processo pela ATF, sob o número:

01003100011.001000 – Construção Reforma Ampliação de Domínio Público  
449051020000 – Obras e Instalações de Domínio Patrimonial

2- O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Assessoria Técnica Financeira/Coordenadoria de Tesouraria da Câmara Municipal de Montes Claros, por processo legal, até 20 (vinte) dias após a **apresentação da Nota fiscal**. Fica a Contratada ciente de manter a regularidade fiscal durante a execução do contrato sob pena de notificação e até rescisão contratual.

2.1- Se os objetos não forem entregues conforme condições deste edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

2.2 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

3- Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

4- Todos os documentos apresentados na fase de habilitação deverão encontrar-se com prazo de validade vigente na data do pagamento. Caso contrário, documento(s) atualizado(s) deverá(ão) ser reapresentado(s).

---

### XVIII - DISPOSIÇÕES GERAIS

---

1- O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação ou inabilitação do proponente, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

2- A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

3- Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.



## Câmara Municipal de Montes Claros

4- Toda a documentação apresentada neste instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

5- A participação do licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

6- A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Câmara Municipal de Montes Claros revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado para conhecimento dos participantes da licitação.

7- A Câmara Municipal de Montes Claros poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

8- Para atender a seus interesses, a Câmara Municipal de Montes Claros reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos aos limites estabelecidos na Lei Federal n.º 14.133/21.

11- As decisões do Presidente da Câmara e do Pregoeiro serão publicadas no site da Câmara [www.montesclaros.mg.leg.br](http://www.montesclaros.mg.leg.br) e pelo site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, podendo, quando for o caso, ser aplicado o disposto na Lei n.º 14.133/21.

12- Fica eleito o foro da Comarca de Montes Claros, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Montes Claros, 29 de junho de 2026.

Pregoeiro: **João José Oliveira de Aguiar**

Equipe de Apoio:

**Artur Caldeira Veloso Filho**

**Eliane Aparecida Costa**

**Antônio Mário Lacerda Neves**

**Jovaneide Santos Silva Vasconcelos**



# Câmara Municipal de Montes Claros

---

## ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021

---

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 41/2026  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026

### CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA COBERTURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Responsável Técnico: Luiz Carlos Barbosa da Silva – CREA/MG 56.218/D

Data: Junho/2026

---

#### 1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Câmara Municipal de Montes Claros possui cobertura metálica termoacústica instalada sobre o plenário, cobertura das caixas d'água e cobertura do 4º pavimento, estruturas estas essenciais para proteção dos ambientes administrativos e legislativos.

Durante inspeções técnicas realizadas pelo setor de engenharia foram constatados diversos pontos de infiltração ocasionados por falhas em calhas, rufos, elementos de vedação, parafusos de fixação das telhas termoacústicas e impermeabilizações existentes.

As infiltrações têm provocado danos em forros, pinturas, revestimentos, instalações elétricas, equipamentos eletrônicos e demais componentes da edificação, comprometendo a conservação do patrimônio público e o adequado funcionamento das atividades institucionais.

Os levantamentos técnicos realizados demonstraram a necessidade de manutenção corretiva especializada para restabelecimento das condições adequadas de estanqueidade da cobertura, garantindo segurança, conforto e preservação da estrutura predial.

---

#### 2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A presente contratação encontra-se alinhada ao planejamento institucional da Câmara Municipal de Montes Claros, especialmente às ações destinadas à manutenção, conservação e preservação dos bens imóveis públicos utilizados para o desenvolvimento das atividades legislativas e administrativas.

Caso não conste formalmente no Plano de Contratações Anual, a contratação poderá ser realizada mediante justificativa superveniente, em razão do caráter corretivo e da necessidade de preservação do patrimônio público.

---

#### 3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar os seguintes requisitos mínimos:

##### Requisitos Técnicos

- Empresa especializada em manutenção de coberturas metálicas;
- Registro no CREA ou CAU;
- Responsável técnico habilitado;
- Emissão de ART de execução;
- Comprovação de capacidade técnica compatível com o objeto.

##### Requisitos Operacionais

- Fornecimento integral de mão de obra;
- Fornecimento de materiais e equipamentos;
- Utilização de EPIs e EPCs;
- Atendimento às Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho.

##### Normas Aplicáveis

- Lei nº 14.133/2021;
- NR-06 – Equipamentos de Proteção Individual;
- NR-10 – Segurança em Instalações Elétricas;
- NR-12 – Máquinas e Equipamentos;
- NR-35 – Trabalho em Altura;
- Normas Técnicas da ABNT aplicáveis.



## Câmara Municipal de Montes Claros

### 4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos foram definidos com base nos levantamentos técnicos, memória de cálculo, projeto executivo e planilha orçamentárias elaboradas pelo setor de engenharia.

#### Cobertura do Plenário

Serviço	Quantidade
Remoção e reinstalação de telhas	220 m <sup>2</sup>
Limpeza de calhas	36,70 m
Reparo de calhas	36,70 m
Selante PU	13 kg
Parafusos autobrocantes	367 un
Manta impermeabilizante	20 m
Suportes para condensadoras	03 un

#### Cobertura das Caixas d'Água

Serviço	Quantidade
Remoção e reinstalação de telhas	145 m <sup>2</sup>
Limpeza de calhas	31 m
Reparo de calhas	21 m
Rufos	21 m
Selante PU	10 kg
Parafusos autobrocantes	207 un
Manta impermeabilizante	15 m

#### Cobertura do 4º Andar

Serviço	Quantidade
Remoção e reinstalação de telhas	392 m <sup>2</sup>
Limpeza de calhas	56 m
Reparo de calhas	28 m
Rufos	28 m
Selante PU	30 kg
Parafusos autobrocantes	560 un
Manta impermeabilizante	56 m
Remoção e reinstalação de ACM	28 m

### 5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foram avaliadas soluções disponíveis no mercado para correção das infiltrações identificadas.

#### Alternativa 1 – Substituição Integral da Cobertura

Vantagens:

- Renovação completa do sistema.

Desvantagens:

- Alto custo.
- Maior prazo de execução.
- Interferência significativa nas atividades da Câmara.

#### Alternativa 2 – Manutenção Corretiva Especializada

Vantagens:

- Menor custo.
- Execução mais rápida.
- Preservação da estrutura existente.
- Solução compatível com os problemas identificados.

Desvantagens:



## Câmara Municipal de Montes Claros

- Necessidade de acompanhamento técnico rigoroso.

### **Solução Escolhida**

Manutenção corretiva especializada da cobertura existente.

A solução apresenta melhor relação custo-benefício, menor impacto operacional e atende integralmente às necessidades diagnosticadas.

---

### **6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

Conforme orçamento elaborado pelo setor técnico:

Item	Valor
Cobertura Plenário	R\$ 25.225,05
Cobertura Caixas d'Água	R\$ 15.942,36
Cobertura 4º Andar	R\$ 43.882,07
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$ 85.049,48</b>

O valor foi obtido mediante utilização de referências SINAPI, SETOP, composições próprias e pesquisa de mercado.

---

### **7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A contratação contempla:

- Remoção controlada de telhas metálicas termoacústicas;
- Limpeza e manutenção de calhas;
- Correção de emendas e bocais;
- Aplicação de selantes de poliuretano;
- Instalação de mantas impermeabilizantes;
- Vedação de parafusos;
- Pintura emborrachada das calhas;
- Manutenção e substituição de rufos;
- Remoção e reinstalação de placas ACM;
- Fabricação de suportes metálicos para condensadoras;
- Reinstalação das coberturas com reaproveitamento dos materiais existentes.

---

### **8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO**

Não se recomenda o parcelamento da contratação.

Os serviços possuem elevada interdependência técnica e operacional, sendo executados em uma mesma estrutura predial e demandando coordenação única.

A divisão do objeto poderá gerar incompatibilidades técnicas, aumento de custos, dificuldades de fiscalização e comprometimento da garantia dos serviços.

Dessa forma, recomenda-se a adjudicação por lote único.

---

### **9. RESULTADOS PRETENDIDOS**

Com a contratação espera-se:

- Eliminar infiltrações existentes;
- Proteger a estrutura física do imóvel;
- Evitar deterioração dos ambientes internos;
- Garantir melhores condições de trabalho;
- Aumentar a vida útil das coberturas;
- Reduzir custos futuros de manutenção;
- Preservar o patrimônio público.



## Câmara Municipal de Montes Claros

---

### 10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

---

Antes da contratação:

- Aprovação dos documentos técnicos;
- Reserva orçamentária;
- Definição da equipe de fiscalização.

Durante a execução:

- Acompanhamento técnico permanente;
- Fiscalização das medições;
- Controle do cronograma físico-financeiro.

Após a execução:

- Recebimento provisório;
  - Testes de estanqueidade;
  - Recebimento definitivo.
- 

---

### 11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

---

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes necessárias para viabilizar a execução do objeto.

---

---

### 12. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

---

Possíveis impactos:

- Geração de resíduos provenientes da limpeza e manutenção;
- Embalagens de materiais utilizados.

Medidas mitigadoras:

- Destinação ambientalmente adequada dos resíduos;
  - Reaproveitamento máximo dos materiais existentes;
  - Utilização racional de insumos;
  - Atendimento à Política Nacional de Resíduos Sólidos.
- 

---

### 13. ANÁLISE DE RISCOS

---

Os principais riscos identificados são:

- Chuvas durante execução;
- Acidentes em trabalho em altura;
- Atraso no fornecimento de materiais;
- Persistência de infiltrações por falhas executivas;
- Interferência nas atividades legislativas.

Todos os riscos se encontram tratados em documento específico denominado Mapa de Gerenciamento de Riscos.

---

---

### 14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

---

Após análise da necessidade, avaliação das soluções disponíveis, levantamento dos quantitativos e estimativa dos custos envolvidos, conclui-se que a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de manutenção corretiva das coberturas da Câmara Municipal de Montes Claros é técnica e economicamente viável, mostra-se adequada ao interesse público e necessária para a preservação do patrimônio público municipal.

Diante disso, recomenda-se o prosseguimento do processo de contratação.

Montes Claros/MG, junho de 2026.

---

**ELABORADO POR:**

**Luiz Carlos Barbosa da Silva**  
Engenheiro Civil – CREA/MG 56.218/D  
Fiscal Técnico



# Câmara Municipal de Montes Claros

ANEXO II – MEMORIAL DESCRITIVO  
Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 41/2026  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026

## MEMORIAL DESCRITIVO EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM COBERTURA

### 1.0 – OBJETO:

O objeto deste caderno de especificações é a manutenção da cobertura da Câmara Municipal de Montes Claros, localizada na Rua Urbino Viana, esquina com Rua Raimundo Penalva, no bairro Centro. Este objeto contempla a **manutenção de calhas, rufos e telhado**, conforme especificações em memoriais. Todas as implementações de serviços serão conforme os projetos, memoriais descritivos e planilha orçamentária anexa.

Contratação de empresa especializada para a realização da manutenção corretiva da cobertura com telha metálica termoacústica do prédio da Câmara, que se faz necessária, tendo em vista as constantes infiltrações em períodos chuvosos, danificando forros, pinturas e a apropriada edificação. A manutenção corretiva e efetiva visa corrigir falhas nos rufos assentados atrás das placas de ACM, esta infiltração por sua vez escorre pela estrutura metálica, percolando até pontos de saída, no interior de salas, plenários, recepção e corredores.

### 2.0 – DA VISITA TÉCNICA:

Para um maior esclarecimento da obra, e de suas limitações dos pontos de infiltrações na cobertura da edificação, que já se encontra em funcionamento, poderá ser realizado uma visita técnica para que o licitante tome conhecimento de todas as informações e condições do local e esclarecer todas as dúvidas para o cumprimento do objeto licitado.

A visita técnica deverá ser realizada pelo responsável técnico da empresa, e deverá ser agendada no período de 08:00 às 12:00 e de 14:00 às 15:00, pelo telefone (38)3690-5400 (ramal: 5482). Para que a mesma ter o conhecimento de todo serviço, suas adversidades, riscos e material a ser aplicado e assim poderá fazer questionamentos por escrito de todas as dúvidas encontradas. As dúvidas deverão ser enviadas para o engenheiro Fiscal da Câmara Municipal.

Essa visita técnica tem o objetivo de evitar alegações de desconhecimento por fatos ocultados, sobre o objeto da licitação que influenciaram a formulação da proposta.

Após essa visita o responsável técnico das empresas licitantes deverá ter o total conhecimento de todas as condições, empecilhos e completa necessidade do cumprimento do objeto.

Será emitido atestado da visita técnica ao responsável pela visita.

As empresas concorrentes deverão apresentar, pelo menos, 1 (um) “comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação”, registrado na entidade profissional competente, por meio da Resolução 1.025/2009, o Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (Confea) que tem competência para regulamentar os procedimentos relacionados à Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e Certidão de Acervo Técnico (CAT), “indica que ser o atestado do Crea o documento apto a fazer prova da capacidade técnica do profissional, mas não da empresa licitante.” (TCU. Acórdão 655/2016 – Plenário).

### 3.0 – OBJETIVO:

O presente memorial descritivo tem por objetivo especificar os serviços, procedimentos e materiais a serem utilizados nos reparos do telhado, remoções de telha tipo termoacústica, para manutenção de calhas, faz se a necessidade de remoção para que tenha acesso as calhas, esta remoção será de forma de empilhamento arrastando para cima, as instalações de condensadoras próximas a plataforma será removida e afixadas novamente com suportes fabricados e soldados acima das telhas.

### 4.0 – Mobilização/Desmobilização e MATERIAIS E MÃO DE OBRA:

Os serviços deverão ser executados por profissionais devidamente capacitados e com equipamentos de proteção adequados, respeitando rigorosamente as exigências do município de Montes Claros, sendo a CONTRATADA o único responsável pelo eventual descumprimento de qualquer solicitação legal. Os materiais utilizados deverão ser de boa qualidade, obedecendo as especificações técnicas da ABNT. No caso de necessidade ou conveniência de substituição de algum material especificado por outro não discriminado, este deverá apresentar as mesmas características e propriedades que o anterior e deve ser previamente aprovado pela CONTRATANTE. Durante a obra deverá ser feita periódica remoção de todo entulho e detrito que venham a se acumular no local. Competirá a



## Câmara Municipal de Montes Claros

empresa CONTRATADA fornecer todo o ferramental, instalações provisórias, maquinários e aparelhamento adequado para a mais perfeita execução dos serviços contratados.

Todos os funcionários da contratada ou terceirizados deverão apresentar vínculo empregatício regular.

Todos os funcionários deverão ter os seus EPIs e EPCs.

Os materiais e equipamentos alugados ou comprados deverão ter sua correta estocagem e a segurança das mesmas e de seus funcionários e terceiros deverão ser de responsabilidade da contratada.

Os materiais deverão ser comprados em quantidades para uso imediato, nunca em grande quantidade, devido à área disponibilizada para armazenamento.

### 5.0 – COBERTURA

Será removido somente parte do telhado onde for necessário para os serviços constantes em planilha. A recoberta será feita com as mesmas telhas metálicas termoacústica (sanduíche).

**FIXAÇÃO:** As telhas sanduíche devem ser fixadas sempre pela “bica alta” (parte em sua extremidade voltada para cima onde não corre água da chuva). Os parafusos usados devem ter vedação para evitar eventuais goteiras em caso de contato com a água. Existem modelos e tamanhos de parafusos diferenciados, é preciso muita atenção para o tipo de peça para fixação na estrutura. Durante o período de execução dos serviços contratados, a empresa deverá proteger a cobertura que estiver sido removida ou descoberta com auxílio de lonas plásticas para garantir que a água de chuva ou umidade atinja o interior da edificação. Todo e qualquer problema decorrente desta fase é de inteira responsabilidade da CONTRATADA. É recomendável um planejamento de execução nesta etapa.

A contratada deverá ser responsável pelos equipamentos, ferramentas, materiais e pessoal. A câmara não se responsabiliza por furtos ou perdas de equipamentos e materiais de terceiros.

Será executado suporte para condensadora que não está instalada adequadamente, como podemos verificar em foto.



### 6.0 – Da Execução de limpeza e calafetação das calhas

As calhas dos telhados deverão ser limpas, desobstruídas, reaplicado os selantes elásticos nos pontos de infiltração e fixadas com pregos nos pontos soltos, nos telhados não serão trocadas calhas, apenas, realizada manutenção. A limpeza das calhas é de suma importância justamente para evitar problemas como infiltrações, mofo, danos à estrutura do telhado.

Utilize os equipamentos de proteção adequados, separe as ferramentas e equipamentos necessários, principalmente os de proteção individual, já que esse serviço exige cuidado. Utilize luvas resistentes, óculos de proteção, calçados antiderrapantes e uma escada em boas condições, use uma escada segura um dos principais cuidados nesse processo é utilizar uma escada segura e estável. Certifique-se de que ela está apoiada em uma superfície plana e posicionada de maneira firme. Outro detalhe importante: jamais suba até o último degrau. Remova a sujeira “grossa” manualmente, com uma pá de calha ou um raspador de mão, remova resíduos sólidos, como folhas, galhos e sujeira acumulada (geralmente com textura mais pastosa). Deposite esses detritos em um balde ou saco de lixo. Durante serviços, deve-se colocar sinalização indicando a manutenção para que não haja complicações nos trabalhos e para segurança das pessoas no local.



## Câmara Municipal de Montes Claros



### 7.0 - SERVIÇO DE RETIRADA DE RUFOS E CALAFETAÇÃO

Os serviços iniciais para chegar nos rufos embutidos por traz do ACM, primeiro a retiradas de placas em ACM com reaproveitamento. Os rufos serão descolados da parede para limpeza e lixamento das mesmas, após serviços de preparação da alvenaria revestida de reboco, será aplicado produto selante e adesivo com tecnologia MS polímero, introduzir os rufos em frestas da parede e novamente aplicar o selante PU, finalmente será aplicada uma manta impermeabilizante autoadesiva, Os rufos são essenciais não só na drenagem da água da chuva, evitando que a edificação tenha infiltração, bem como, direciona a água para que ela seja conduzida ao telhado.

Todos os materiais necessários serão fornecidos pela CONTRATADA. Deverão ser de primeira qualidade e obedecer às normas técnicas específicas e previamente aprovadas pela FISCALIZAÇÃO da obra.



A utilização dos materiais se fará **somente** após a respectiva aprovação por parte da FISCALIZAÇÃO, que a seu critério e em razão de conhecimento, experiência e bom senso - poderá impugná-los sempre que forem julgados em desacordo com as características do projeto ou com as Normas Técnicas Brasileiras.

Será de responsabilidade da CONTRATADA a realização dos **testes** necessários à verificação da perfeita observância das especificações, no que se referirem aos materiais a serem empregados no serviço, de conformidade com as exigências e recomendações das Normas Brasileiras e/ou de acordo com as necessidades da CONTRATANTE.

### 7.2 Manual

A contratada deverá realizar testes de funcionamento junto a fiscalização e após serviços realizados, entregar a contratante um documento de manual de funcionamento, indicando as formas de uso adequado para evitar danificações por mau uso.



## Câmara Municipal de Montes Claros

### **8.0 – Segurança e Qualidade em obra:**

Informações e alerta do uso dos equipamentos de segurança, se possível com ilustrações.

Todos os prestadores de serviço deverão utilizar equipamentos individuais de segurança conforme normas:

- a) NR 06- Equipamento de Proteção Individual EPI;
- b) NR 10 - Segurança em instalações e serviço de eletricidade;
- c) NR 12 - Segurança no trabalho em máquinas e equipamentos;
- d) NR 35 - Trabalhos em altura.

### **9.0 – Descrições e Especificações**

Os serviços a serem realizados estão devidamente especificados em planilha orçamentária em anexo.

### **10.0 – Obrigações da Contratada:**

- Fornecer a todos os seus empregados os equipamentos necessários à execução dos serviços, bem como respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de higiene, segurança e medicina do trabalho;
- Executar todos os serviços constantes na planilha orçamentária dentro das melhores técnicas e padrões de qualidade;
- Manter a fiscalização da obra devidamente informada sobre o andamento dos trabalhos;
- Colocar à disposição todos os equipamentos de proteção individual (EPI's), considerados necessários pelas normas de segurança vigentes;
- Fornecer todos os meios de trabalho, como equipamentos, ferramentas e maquinários;
- Averiguar se a energia elétrica existente na edificação é suficiente e apresenta uma distância razoável para sua utilização e execução total do serviço;

### **11.0 Disposições Finais**

A inspeção minuciosa dos serviços deverá ser efetuada pelos profissionais responsáveis pelas obras da CONTRATADA e da CONTRATANTE. Em consequência desta verificação, terão de ser executados todos os serviços de revisão levantados.

Serão procedidos testes para verificação de todas as instalações, aparelhos, equipamentos instalados, para evitar reclamações futuras.

A entrega dos serviços não exige a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas, em contrato e por força das disposições legais em vigor.

A CONTRATADA deverá providenciar toda e qualquer documentação necessária à execução dos serviços contratados.

Imprevistos diversos serão de ônus exclusivo da CONTRATADA até o limite estabelecido no Edital de Licitação da Obra.

Serviços extras com ônus para o CLIENTE, somente poderão ser executados, se autorizados expressamente pela autoridade competente.

### **12 – CONCLUSÃO**

Toda comunicação formal deverá ser através de reuniões com ATAs, com pautas previamente encaminhada a outra parte, ou por escrito e e-mail quando se fizer de urgência. Qualquer outra forma de comunicação não possui valor de documento.

As medições devem ser solicitadas formalmente a fiscalização e deverá ter um prazo de no MÍNIMO 48 (quarenta e oito) horas para sua aprovação por parte da fiscalização.

A contratada deverá sempre agir de acordo com os princípios da Legalidade, honestidade, boa fé e eficiência em todo o período de vigência de contrato e na garantia do serviço prestado.

Montes Claros, junho de 2026

**Luiz Carlos Barbosa da Silva**  
Engenheiro Civil – CREA/MG 56.218/D  
Fiscal Técnico



# Câmara Municipal de Montes Claros

ANEXO III – PROJETO BÁSICO  
Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 41/2026  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026

## SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM COBERTURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS – MG

### 1. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada em engenharia para execução dos serviços de manutenção corretiva da cobertura da Câmara Municipal de Montes Claros, compreendendo reparos em telhados metálicos termoacústicos, calhas, rufos, impermeabilizações, substituição e vedação de fixadores, retirada e reinstalação de placas ACM, fabricação de suportes para condensadoras de ar-condicionado e demais serviços correlatos, conforme projetos, memorial descritivo, memória de cálculo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro.

Local da execução: Câmara Municipal de Montes Claros, situada na Rua Urbino Viana, nº 600, Centro, Montes Claros/MG.

### 2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação decorre da necessidade de corrigir infiltrações recorrentes identificadas nas coberturas do plenário, das caixas d'água e do 4º pavimento da Câmara Municipal.

As inspeções técnicas realizadas identificaram falhas de vedação em calhas, rufos e parafusos de fixação das telhas termoacústicas, ocasionando infiltrações durante períodos chuvosos, comprometendo forros, pinturas, instalações elétricas, equipamentos e a própria estrutura da edificação.

Os levantamentos técnicos demonstraram ainda a necessidade de manutenção corretiva das calhas, substituição e reforço das vedações, impermeabilizações complementares e adequação dos suportes das condensadoras de ar-condicionado existentes sobre a cobertura.

A execução dos serviços permitirá restabelecer a estanqueidade da edificação, preservar o patrimônio público e garantir condições adequadas de funcionamento dos ambientes administrativos e legislativos.

### 3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente:

- Art. 6º, inciso XXV;
- Art. 18;
- Art. 46;
- Art. 92;
- Art. 117;
- Normas da ABNT aplicáveis;
- NR-06 – Equipamentos de Proteção Individual;
- NR-10 – Segurança em Instalações Elétricas;
- NR-12 – Máquinas e Equipamentos;
- NR-35 – Trabalho em Altura.

### 4. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

#### 4.1 Cobertura do Plenário

- Remoção e reinstalação de aproximadamente 220 m² de telhas termoacústicas;
- Limpeza e desobstrução de calhas;
- Reparo de calhas;
- Aplicação de selante PU 40;
- Pintura emborrachada em calhas;
- Instalação de manta impermeabilizante;
- Substituição de parafusos autobrocantes;
- Fabricação e instalação de 03 suportes para condensadoras de ar-condicionado;



## Câmara Municipal de Montes Claros

- Transporte e destinação dos resíduos.

### 4.2 Cobertura das Caixas d'Água

- Remoção e reinstalação de aproximadamente 145 m<sup>2</sup> de telhas;
- Limpeza e manutenção de calhas;
- Reparo e vedação de rufos;
- Aplicação de manta impermeabilizante;
- Pintura emborrachada;
- Substituição de parafusos de fixação.

### 4.3 Cobertura do 4º Andar

- Remoção e reinstalação de aproximadamente 392 m<sup>2</sup> de telhas;
- Limpeza geral de calhas;
- Reparo e substituição de rufos;
- Impermeabilização;
- Aplicação de selantes;
- Remoção e reinstalação de placas ACM;
- Vedação de pontos de infiltração;
- Pintura emborrachada das calhas;
- Substituição de parafusos de fixação.

---

## 5. QUANTITATIVOS PRINCIPAIS

### Cobertura do Plenário

- Área de telhas: 220 m<sup>2</sup>
- Calhas: 36,70 m
- Selante PU: 13 kg
- Parafusos autobrocantes: 367 unidades
- Manta impermeabilizante: 20 m
- Suportes condensadoras: 03 unidades

### Cobertura das Caixas d'Água

- Área de telhas: 145 m<sup>2</sup>
- Calhas: 31 m
- Rufos: 21 m
- Selante PU: 10 kg
- Parafusos autobrocantes: 207 unidades
- Manta impermeabilizante: 15 m

### Cobertura do 4º Andar

- Área de telhas: 392 m<sup>2</sup>
- Calhas: 56 m
- Rufos: 28 m
- Selante PU: 30 kg
- Parafusos autobrocantes: 560 unidades
- Manta impermeabilizante: 56 m
- Remoção e reinstalação ACM: 28 m

---

## 6. VALOR ESTIMADO

Conforme planilha orçamentária elaborada pelo setor técnico:

Item	Descrição	Valor
01	Cobertura Plenário	R\$ 25.225,05
02	Cobertura Caixas d'Água	R\$ 15.942,36
03	Cobertura 4º Andar	R\$ 43.882,07
	<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$ 85.049,48</b>



# Câmara Municipal de Montes Claros

---

## 7. PRAZO DE EXECUÇÃO

Prazo máximo de execução: 60 (sessenta) dias corridos.

Cronograma físico-financeiro:

### Mês 01

- Cobertura Plenário – 100%
  - Cobertura Caixas d'Água – 50%
- Valor previsto: R\$ 33.196,23

### Mês 02

- Cobertura Caixas d'Água – 50%
  - Cobertura 4º Andar – 100%
- Valor previsto: R\$ 51.853,25
- 

## 8. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA

A licitante deverá apresentar:

- Registro no CREA ou CAU;
  - Responsável técnico habilitado;
  - Certidão de Acervo Técnico (CAT);
  - Atestado de capacidade técnica compatível com o objeto;
  - ART de execução dos serviços.
- 

## 9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Fornecer materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra;
  - Cumprir integralmente as normas de segurança;
  - Fornecer EPIs e EPCs;
  - Emitir ART de execução;
  - Manter o local limpo e organizado;
  - Executar os serviços conforme projetos e memoriais;
  - Reparar quaisquer danos causados à Administração;
  - Realizar testes e entregar relatório final dos serviços executados.
- 

## 10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Disponibilizar acesso às áreas de trabalho;
  - Fiscalizar a execução contratual;
  - Efetuar os pagamentos após medições aprovadas;
  - Fornecer energia elétrica existente para execução dos serviços.
- 

## 11. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Os pagamentos serão realizados mediante medições dos serviços efetivamente executados e aprovados pela fiscalização da Câmara Municipal.

O prazo mínimo para análise e aprovação das medições será de 48 horas após solicitação formal da contratada.

---



## Câmara Municipal de Montes Claros

### 12. GARANTIA DOS SERVIÇOS

A contratada deverá garantir os serviços executados pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, sem prejuízo das garantias legais previstas no Código Civil e na Lei nº 14.133/2021.

---

### 13. FISCALIZAÇÃO

A fiscalização será exercida por servidor ou comissão designada pela Presidência da Câmara Municipal, com apoio técnico de profissional habilitado.

---

### 14. CONCLUSÃO

Diante da necessidade de eliminar infiltrações, preservar a estrutura física do edifício e garantir condições adequadas de funcionamento da Câmara Municipal de Montes Claros, conclui-se pela viabilidade e necessidade da contratação dos serviços descritos neste Projeto Básico.

**Luiz Carlos Barbosa da Silva**  
Engenheiro Civil – CREA/MG 56.218/D  
Fiscal Técnico



# Câmara Municipal de Montes Claros

## ANEXO IV – MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 41/2026  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026

### CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA COBERTURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Processo Administrativo: junho/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de manutenção corretiva das coberturas do Plenário, Cobertura das Caixas d'Água e Cobertura do 4º Andar da Câmara Municipal de Montes Claros-MG.

Valor Estimado: R\$ 85.049,48

Prazo de Execução: 60 (sessenta) dias

Fundamentação Legal: Art. 18, inciso X, da Lei nº 14.133/2021.

#### 1. OBJETIVO

O presente Mapa de Gerenciamento de Riscos tem por finalidade identificar, analisar, avaliar, monitorar e propor ações preventivas e corretivas destinadas a reduzir a probabilidade e o impacto de eventos que possam comprometer a contratação e a execução dos serviços de manutenção da cobertura da Câmara Municipal de Montes Claros.

#### 2. METODOLOGIA

A avaliação dos riscos foi realizada considerando:

##### Probabilidade

Classificação	Conceito
Baixa	Pouca possibilidade de ocorrência
Média	Possibilidade moderada
Alta	Grande possibilidade de ocorrência

##### Impacto

Classificação	Conceito
Baixo	Pequeno impacto contratual
Médio	Impacto moderado
Alto	Impacto significativo no contrato

##### Nível do Risco

Probabilidade	Impacto	Classificação
Baixa	Baixo	Baixo
Média	Médio	Médio
Alta	Alto	Alto

#### 3. IDENTIFICAÇÃO E TRATAMENTO DOS RISCOS

##### FASE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Evento de Risco	Probabilidade	Impacto	Nível	Medidas Preventivas	Responsável
Levantamento incorreto dos quantitativos	Baixa	Alto	Médio	Conferência dos projetos, memória de cálculo e vistoria técnica	Engenharia
Deficiência na elaboração dos documentos técnicos	Baixa	Alto	Médio	Revisão por equipe técnica e jurídica	Engenharia / Licitações
Orçamento subestimado ou superestimado	Média	Médio	Médio	Utilização de SINAPI, SETOP e pesquisa de mercado atualizada	Engenharia
Especificação inadequada dos serviços	Baixa	Alto	Médio	Compatibilização entre projeto, memorial e planilha	Engenharia



## Câmara Municipal de Montes Claros

				orçamentária	
--	--	--	--	--------------	--

### FASE LICITATÓRIA

Evento de Risco	Probabilidade	Impacto	Nível	Medidas Preventivas	Responsável
Ausência de interessados	Baixa	Médio	Baixo	Divulgação adequada do certame	Licitações
Recursos administrativos que atrasem a contratação	Média	Médio	Médio	Elaboração adequada do edital e ampla publicidade	Licitações
Contratação de empresa sem capacidade técnica	Baixa	Alto	Médio	Exigência de CAT, ART e atestados compatíveis	Comissão de Contratação
Apresentação de proposta inexequível	Média	Alto	Alto	Análise de exequibilidade e diligências	Comissão de Contratação

### FASE DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

#### RISCO 01 – CHUVAS DURANTE A EXECUÇÃO

**Descrição:**

Ocorrência de chuvas durante a remoção das telhas, provocando infiltrações internas.

**Probabilidade:** Alta

**Impacto:** Alto

**Classificação:** Alto

**Mitigação:**

- Planejamento da execução conforme previsão meteorológica;
- Utilização de lonas impermeáveis para proteção imediata;
- Fechamento diário das áreas abertas.

**Responsável:** Contratada e Fiscalização.

#### RISCO 02 – ACIDENTES EM TRABALHO EM ALTURA

**Descrição:**

Queda de trabalhadores durante a execução dos serviços sobre a cobertura.

**Probabilidade:** Média

**Impacto:** Alto

**Classificação:** Alto

**Mitigação:**

- Cumprimento integral da NR-35;
- Uso obrigatório de linha de vida;
- Treinamento específico para trabalho em altura;
- Fiscalização permanente.

**Responsável:** Contratada.

#### RISCO 03 – DANOS ÀS TELHAS EXISTENTES

**Descrição:**

Quebra ou deformação das telhas durante remoção e reinstalação.

**Probabilidade:** Média

**Impacto:** Médio

**Classificação:** Médio

**Mitigação:**

- Utilização de equipe especializada;
- Remoção manual controlada;
- Estoque mínimo para substituição de peças danificadas.

**Responsável:** Contratada.

#### RISCO 04 – IDENTIFICAÇÃO DE DANOS OCULTOS

**Descrição:**

Constatação de problemas estruturais não identificados na vistoria inicial.

**Probabilidade:** Média



## Câmara Municipal de Montes Claros

**Impacto:** Médio

**Classificação:** Médio

**Mitigação:**

- Acompanhamento técnico permanente;
- Registro fotográfico;
- Adoção dos procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021 para eventual alteração contratual.

**Responsável:** Fiscalização.

### **RISCO 05 – ATRASO NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS**

**Descrição:**

Atraso na entrega de selantes, mantas, parafusos ou materiais complementares.

**Probabilidade:** Média

**Impacto:** Médio

**Classificação:** Médio

**Mitigação:**

- Planejamento prévio das compras;
- Aquisição antecipada dos materiais;
- Controle de estoque mínimo.

**Responsável:** Contratada.

### **RISCO 06 – EXECUÇÃO INADEQUADA DAS IMPERMEABILIZAÇÕES**

**Descrição:**

Aplicação incorreta de mantas e selantes gerando persistência das infiltrações.

**Probabilidade:** Média

**Impacto:** Alto

**Classificação:** Alto

**Mitigação:**

- Utilização de mão de obra especializada;
- Fiscalização técnica permanente;
- Testes de estanqueidade antes do recebimento.

**Responsável:** Contratada e Fiscalização.

### **RISCO 07 – INTERFERÊNCIA NAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS**

**Descrição:**

Ruídos ou isolamento de áreas durante sessões e eventos oficiais.

**Probabilidade:** Média

**Impacto:** Médio

**Classificação:** Médio

**Mitigação:**

- Planejamento conjunto entre fiscalização e contratada;
- Programação das atividades de maior impacto fora dos horários de sessões.

**Responsável:** Administração e Contratada.

### **RISCO 08 – ACIDENTE COM SERVIDORES OU VISITANTES**

**Descrição:**

Queda de ferramentas ou materiais durante a execução.

**Probabilidade:** Média

**Impacto:** Alto

**Classificação:** Alto

**Mitigação:**

- Isolamento das áreas;
- Sinalização permanente;
- Uso de EPCs e redes de proteção.

**Responsável:** Contratada.

### **RISCO 09 – NÃO ELIMINAÇÃO DAS INFILTRAÇÕES**

**Descrição:**

Persistência de vazamentos após conclusão dos serviços.



## Câmara Municipal de Montes Claros

**Probabilidade:** Baixa

**Impacto:** Alto

**Classificação:** Médio

**Mitigação:**

- Testes de estanqueidade;
- Inspeção detalhada antes do recebimento definitivo;
- Garantia contratual dos serviços.

**Responsável:** Contratada e Fiscalização.

#### 4. MATRIZ DE RISCO CONSOLIDADA

Risco	Probabilidade	Impacto	Classificação
Chuvas durante execução	Alta	Alto	Alto
Trabalho em altura	Média	Alto	Alto
Falha na impermeabilização	Média	Alto	Alto
Acidente com terceiros	Média	Alto	Alto
Atraso de materiais	Média	Médio	Médio
Danos às telhas	Média	Médio	Médio
Danos ocultos na estrutura	Média	Médio	Médio
Interferência nas atividades da Câmara	Média	Médio	Médio
Persistência de infiltrações	Baixa	Alto	Médio

#### 5. MONITORAMENTO DOS RISCOS

O acompanhamento dos riscos será realizado pelo Fiscal do Contrato mediante:

**Vistorias periódicas;**

- Relatórios fotográficos;
- Controle do cronograma físico-financeiro;
- Registro de ocorrências em diário de obra;
- Reuniões de acompanhamento com a contratada.

#### 6. CONCLUSÃO

Após a identificação e avaliação dos riscos inerentes à contratação dos serviços de manutenção da cobertura da Câmara Municipal de Montes Claros, conclui-se que os riscos identificados são plenamente administráveis mediante a adoção das medidas preventivas e corretivas estabelecidas neste documento, não havendo impedimentos para a continuidade do processo de contratação.

Montes Claros/MG, junho de 2026.

**Luiz Carlos Barbosa da Silva**  
Engenheiro Civil – CREA/MG 56.218/D  
Fiscal Técnico



# Câmara Municipal de Montes Claros

## ANEXO V – MEMÓRIA DE CÁLCULO Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 41/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026

MEMÓRIA DE CÁLCULO					
Objeto:	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM COBERTURA NA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS				
Endereço:	Rua Urbino Viana, Nº 600 - Montes Claros, MG - CEP: 39400-087				
Data do	Junho/2026				
LEVANTAMENTO DE SERVIÇOS E MATERIAIS					
1.0 COBERTURA PLENÁRIO					
<b>11</b>	TRANSPORTE DE MATERIAL DEMOLIDO EM CAÇAMBA, EXCLUSIVE CARGA MANUAL OU MECÂNICA				
DESCRIÇÃO DETALHADA	metros cúbicos	Repet.	Total	OBS:	
ENTULHOS PROVENIENTES DA LIMPEZA	5,00	1,00	5,00		
OBS.:					
			<b>TOTAL:</b>	<b>5,00</b>	
<b>12</b>	REMOÇÃO MANUAL DE TELHA METÁLICA OU PVC, COM REAPROVEITAMENTO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANS				
DESCRIÇÃO DETALHADA	metros quadrados	Repet.	Total	OBS:	
RETIRADA DE TELHAS PARA MANUTENÇÃO	220,00	1,00	220,00		
OBS.:					
			<b>TOTAL:</b>	<b>220,00</b>	
<b>13</b>	COBERTURA EM TELHA METÁLICA GALVANIZADA TRAPEZOIDAL, TIPO DUPLA TERMOACÚSTICA COM DUAS FACES TRAPEZOIDAIS, ESP. 0,43MM.				
DESCRIÇÃO DETALHADA	metros quadrados	Repet.	Total	OBS:	
RECOLOCAÇÃO DE TELHAS	220,00	1,00	220,00		
OBS.:					
			<b>TOTAL:</b>	<b>220,00</b>	
<b>14</b>	LIMPEZA DE CALHA EM CHAPA GALVANIZADA OU EM PVC, INCLUSIVE DESOBSTRUÇÃO				
DESCRIÇÃO DETALHADA	perímetro	Repet.	Total	OBS:	
CALHAS E TUBOS PLUVIAIS	36,70	1,00	36,70		
OBS.:					
			<b>TOTAL:</b>	<b>36,70</b>	
<b>15</b>	REPARO EM CALHAS - INCLUSIVE REMOÇÃO, VEDAÇÃO, BOCAIS E INSTALAÇÃO.				
DESCRIÇÃO DETALHADA	perímetro	Repet.	Total	OBS:	
TODO O COMPRIMENTO	36,70	1,00	36,70		
OBS.:					
			<b>TOTAL:</b>	<b>36,70</b>	
<b>16</b>	SELANTE TIPO VEDA CALHA PARA METAL E FIBROCIMENTO (PU 40)				
DESCRIÇÃO DETALHADA	quantidade	Repet.	Total	OBS:	
PARA VEDAÇÃO DE PARAFUSOS, RUFOS E CALHAS	13,00	1,00	13,00		
OBS.:					
			<b>TOTAL:</b>	<b>13,00</b>	
<b>17</b>	PINTURA EMBORRACHADA EM CALHAS				
DESCRIÇÃO DETALHADA	perímetro	Repet.	Total	OBS:	
PARA IMPERMEABILIZAÇÃO - TODO O COMPRIMENTO	36,70	1,00	36,70		
OBS.:					
			<b>TOTAL:</b>	<b>36,70</b>	
<b>18</b>	Parafuso Auto Brocante Telha Sanduiche 12 X 4				
DESCRIÇÃO DETALHADA	quantidade	Repet.	Total	OBS:	
12 UNIDADES POR TELHA	367,00	1,00	367,00		
OBS.:					
			<b>TOTAL:</b>	<b>367,00</b>	
<b>19</b>	Fita Manta Impermeabilizante 20cm - Fornecimento e instalação				
DESCRIÇÃO DETALHADA	metros	Repet.	Total	OBS:	
PARA MANUTENÇÃO EM TELHAS	20,00	1,00	20,00		
OBS.:					
			<b>TOTAL:</b>	<b>20,00</b>	
<b>1.10</b>	Suporte Ar 450mm Condensadora Barril E Relang 7 A 18000bus				
DESCRIÇÃO DETALHADA	quantidade	Repet.	Total	OBS:	
PARA CONDENSADORAS DE AR-CONDICIONADO	3,00	1,00	3,00		
OBS.:					
			<b>TOTAL:</b>	<b>3,00</b>	
2 COBERTURA CAIXAS D'ÁGUA					
<b>21</b>	REMOÇÃO MANUAL DE TELHA METÁLICA OU PVC, COM REAPROVEITAMENTO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANS				
DESCRIÇÃO DETALHADA	metros quadrados	Repet.	Total	OBS:	
RETIRADA DE TELHAS PARA MANUTENÇÃO	145,00	1,00	145,00		
OBS.:					
			<b>TOTAL:</b>	<b>145,00</b>	
<b>22</b>	COBERTURA EM TELHA METÁLICA GALVANIZADA TRAPEZOIDAL, TIPO DUPLA TERMOACÚSTICA COM DUAS FACES TRAPEZOIDAIS, ESP. 0,43MM.				



# Câmara Municipal de Montes Claros

DESCRIÇÃO DETALHADA	metros quadrados	REPET.	Total	OBS:	
RECOLOCAÇÃO DE TELHAS	145,00	1,00	145,00		
OBS.:					
<b>TOTAL: 145,00</b>					
<b>23</b>	<b>LIMPEZA DE CALHA EM CHAPA GALVANIZADA OU EM PVC, INCLUSIVE DESOBSTRUÇÃO</b>				
DESCRIÇÃO DETALHADA	perímetro	REPET.	Total	OBS:	
CALHAS E TUBOS PLUVIAIS	10,00	1,00	10,00		
RUFOS E ALVENARIA	21,00	1,00	21,00		
OBS.:					
<b>TOTAL: 31,00</b>					
<b>24</b>	<b>REPARO EM CALHAS - INCLUSIVE REMOÇÃO, VEDAÇÃO, BOCAIS E INSTALAÇÃO.</b>				
DESCRIÇÃO DETALHADA	perímetro	REPET.	Total	OBS:	
TUDO O COMPRIMENTO	21,00	1,00	21,00		
OBS.:					
<b>TOTAL: 21,00</b>					
<b>25</b>	<b>SELANTE TIPO VEDA CALHA PARA METAL E FIBROCIMENTO (PU 40)</b>				
DESCRIÇÃO DETALHADA	quantidade	Repet.	Total	OBS:	
PARA VEDAÇÃO DE PARAFUSOS, RUFOS E CALHAS	10,00	1,00	10,00		
OBS.:					
<b>TOTAL: 10,00</b>					
<b>26</b>	<b>REMOÇÃO MANUAL DE RUFO METÁLICO, COM REAPROVEITAMENTO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E</b>				
DESCRIÇÃO DETALHADA	perímetro	REPET.	Total	OBS:	
TUDO O COMPRIMENTO	21,00	1,00	21,00		
OBS.:					
<b>TOTAL: 21,00</b>					
<b>27</b>	<b>RUFO E CONTRARRUFO EM CHAPA GALVANIZADA, ESP. 0,5MM (GSG-26), COM DESENVOLVIMENTO DE 33CM, INCLUSIVE IÇAMENTO MANUAL VE</b>				
DESCRIÇÃO DETALHADA	perímetro	REPET.	Total	OBS:	
TUDO O COMPRIMENTO	21,00	1,00	21,00		
OBS.:					
<b>TOTAL: 21,00</b>					
<b>28</b>	<b>PINTURA EMBORRACHADA EM CALHAS</b>				
DESCRIÇÃO DETALHADA	UNIDADE	perímetro	Repet.	Total	OBS:
PARA IMPERMEABILIZAÇÃO - TODO O COMPRIMENTO		10,00	1,00	10,00	
OBS.:					
<b>TOTAL: 10,00</b>					
<b>29</b>	<b>Parafuso Auto Brocante Telha Sanduíche 12 X 4</b>				
DESCRIÇÃO DETALHADA	quantidade	Repet.	Total	OBS:	
12 UNIDADES POR TELHA	207,00	1,00	207,00		
OBS.:					
<b>TOTAL: 207,00</b>					
<b>210</b>	<b>Fita Mantã Impermeabilizante 20cm - Fornecimento e Instalação</b>				
DESCRIÇÃO DETALHADA	metros	Repet.	Total	OBS:	
PARA MANUTENÇÃO EM TELHAS	15,00	1,00	15,00		
OBS.:					
<b>TOTAL: 15,00</b>					
<b>3 COBERTURA 4º ANDAR</b>					
<b>31</b>	<b>REMOÇÃO MANUAL DE TELHA METÁLICA OU PVC, COM REAPROVEITAMENTO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANS</b>				
DESCRIÇÃO DETALHADA	UNIDADE	metros quadrados	REPET.	Total	OBS:
RETIRADA DE TELHAS PARA MANUTENÇÃO		392,00	1,00	392,00	
OBS.:					
<b>TOTAL: 392,00</b>					
<b>32</b>	<b>COBERTURA EM TELHA METÁLICA GALVANIZADA TRAPEZOIDAL, TIPO DUPLA TERMOCÚSTICA COM DUAS FACES TRAPEZOIDAIS, ESP. 0,43MM.</b>				
DESCRIÇÃO DETALHADA	UNIDADE	metros quadrados	REPET.	Total	OBS:
RECOLOCAÇÃO DE TELHAS		392,00	1,00	392,00	
OBS.:					
<b>TOTAL: 392,00</b>					
<b>33</b>	<b>LIMPEZA DE CALHA EM CHAPA GALVANIZADA OU EM PVC, INCLUSIVE DESOBSTRUÇÃO</b>				
DESCRIÇÃO DETALHADA	perímetro	REPET.	Total	OBS:	
CALHAS E TUBOS PLUVIAIS	28,00	1,00	28,00		
RUFOS E ALVENARIA	28,00	1,00	28,00		
OBS.:					
<b>TOTAL: 56,00</b>					
<b>34</b>	<b>REPARO EM CALHAS - INCLUSIVE REMOÇÃO, VEDAÇÃO, BOCAIS E INSTALAÇÃO.</b>				
DESCRIÇÃO DETALHADA	quantidade	Repet.	Total	OBS:	
TUDO O COMPRIMENTO	28,00	1,00	28,00		
OBS.:					
<b>TOTAL: 28,00</b>					
<b>35</b>	<b>SELANTE TIPO VEDA CALHA PARA METAL E FIBROCIMENTO (PU 40)</b>				
DESCRIÇÃO DETALHADA	quantidade	Repet.	Total	OBS:	
PARA VEDAÇÃO DE PARAFUSOS, RUFOS E CALHAS	30,00	1,00	30,00		
OBS.:					
<b>TOTAL: 30,00</b>					
<b>36</b>	<b>REMOÇÃO MANUAL DE RUFO METÁLICO, COM REAPROVEITAMENTO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E</b>				



## Câmara Municipal de Montes Claros

DESCRIÇÃO DETALHADA	perímetro	REPET.	Total	OBS:	
TODO O COMPRIMENTO	28,00	1,00	28,00		
OBS:					
			<b>TOTAL:</b>	<b>28,00</b>	
<b>3.7</b>	RUFOS E CONTRARRUFOS EM CHAPA GALVANIZADA, ESP. 0,5MM (GSG-26), COM DESENVOLVIMENTO DE 33CM, INCLUSIVE IÇAMENTO MANUAL VE				
DESCRIÇÃO DETALHADA	perímetro	REPET.	Total	OBS:	
TODO O COMPRIMENTO	28,00	1,00	28,00		
OBS:					
			<b>TOTAL:</b>	<b>28,00</b>	
<b>3.8</b>	PINTURA EMBORRACHADA EM CALHAS				
DESCRIÇÃO DETALHADA	UNIDADE	perímetro	REPET.	Total	OBS:
TODO O COMPRIMENTO		28,00	1,00	28,00	
OBS:					
			<b>TOTAL:</b>	<b>28,00</b>	
<b>3.9</b>	Parafuso Auto Brocante Telha Sanduíche 12 X 4				
DESCRIÇÃO DETALHADA	quantidade	Repet.	Total	OBS:	
12 UNIDADES POR TELHA	560,00	1,00	560,00		
OBS:					
			<b>TOTAL:</b>	<b>560,00</b>	
<b>3.10</b>	Fita Mantas Impermeabilizante 20cm - Fornecimento e Instalação				
DESCRIÇÃO DETALHADA	UNIDADE	metros	Repet.	Total	OBS:
PARA MANUTENÇÃO EM TELHAS		56,00	1,00	56,00	
OBS:					
			<b>TOTAL:</b>	<b>56,00</b>	
<b>3.11</b>	REMOÇÃO MANUAL DE PLACAS DE ACM COM REAPROVEITAMENTO				
DESCRIÇÃO DETALHADA	UNIDADE	metros	Repet.	Total	OBS:
PARA MANUTENÇÃO EM RUFOS		28,00	1,00	28,00	
OBS:					
			<b>TOTAL:</b>	<b>28,00</b>	
<b>3.12</b>	RECOLOCAÇÃO DE PLACAS DE ACM				
DESCRIÇÃO DETALHADA	UNIDADE	metros	Repet.	Total	OBS:
RE-INSTALAÇÃO DAS PLACAS APÓS MANUTENÇÃO DE RUFOS		28,00	1,00	28,00	
OBS:					
			<b>TOTAL:</b>	<b>28,00</b>	
Observação: Todos os dados descritos nesta memória de cálculo foram extraídos dos projetos disponibilizados.					
Engenheiro Fiscal: Luiz Carlos Barbosa da Silva CREAMG 56.218/D					



# Câmara Municipal de Montes Claros

ANEXO VI – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 41/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026



## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM COBERTURA NA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

LOCAL: Rua Urbino Viana, Nº 600 - Montes Claros, MG - CEP: 39400-087

PRAZO DE EXECUÇÃO/MANUTENÇÃO: 2 MESES

Data: junho/2026

### PLANILHA DE CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

	VALOR TOTAL		MÊS 01	MÊS 02		
	R\$ 85.049,48	VALOR ACUMULADO	R\$ 33.196,23	R\$ 85.049,48	TOTAL	
		VALOR MENSAL	R\$ 33.196,23	R\$ 51.853,25		
ITENS	DESCRIÇÃO					
1	COBERTURA PLENÁRIO	R\$ 25.225,05	29,66 %	R\$ 25.225,05	R\$ -	R\$ 25.225,05
				100,00%		100,00%
2	COBERTURA CAIXAS D'ÁGUA	R\$ 15.942,36	18,74%	R\$ 7.971,18	R\$ 7.971,18	R\$ 15.942,36
				50%	50%	100,00%
3	COBERTURA 4º ANDAR	R\$ 43.882,07	51,60%	R\$ -	R\$ 43.882,07	R\$ 43.882,07
					100%	100,00%
VALOR TOTAL		R\$ 85.049,48	100,00%	R\$ 33.196,23	R\$ 51.853,25	R\$ 85.049,48
				39,03%	60,97%	100,00%

Engenheiro Fiscal: Luiz Carlos Barbosa da Silva  
CREA/MG 56.218/D



# Câmara Municipal de Montes Claros

## ANEXO VII – PLANILHA FINANCEIRA Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 41/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026

ITEM		CÓDIGO	REFERÊNCIA	DISCRIMINAÇÃO	UN	QUANTIDADE	VALOR UNIT SEM BDI	VALOR TOTAL SEM BDI	PREÇO UNIT COM BDI	VALOR TOTAL C/ BDI
<p><b>Serviço de Manutenção em Cobertura na Câmara Municipal de Montes Claros</b></p> <p>LOCAL: Rua Urbino Viana, Nº 600 - Montes Claros, MG - CEP: 39400-087</p> <p>REGIÃO/MÊS DE REFERÊNCIA: MERCADO 2026 - SINAPI 12/2025 - SETOP NORTE 10/2025</p> <p>PRAZO DE EXECUÇÃO/CONTRATO: 2 MESES</p>										
<b>COMP. DO BDI</b>				<b>INTERVALOS ADMISSÍVEIS SEM JUSTIFICATIVA</b>		<b>COMPOSIÇÃO</b>		<b>BDI PROPOSTO:</b>		<b>29,38%</b>
Administração Central (AC)				De 3,40 % até 10,09%		5,50%		$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)(1+DF)(1+L)}{(1-T)} - 1$		
Lucro (L)				De 5,00 % até 9,90%		8,50%				
Despesas Financeiras (DF)				De 0,50 % até 1,50%		0,98%				
Seguros (S)				De 0,00 % até 0,81%		0,70%				
Garantias (G)				De 0,00 % até 0,42%		0,40%				
Riscos (R)				De 0,35 % até 1,17%		1,17%				
Tributos (T)				De 4,85 % até 6,65%		6,15%				
<p><b>Observação:</b> Composição do BDI, intervalos admissíveis e Fórmula de Cálculo nos termos do Acórdão 2622/2013 e LEI Nº 13.161 de 31/08/2015 do TCU</p>										
<b>2</b>										
<b>COBERTURA PLENÁRIO</b>										
1.1	ED-51125	SETOP	TRANSPORTE DE MATERIAL DEMOLIDO EM CAÇAMBA, EXCLUSIVE CARGA MANUAL OU MECÂNICA	m3	5,00	R\$ 60,00	R\$ 300,00	R\$ 77,63	R\$ 388,14	
1.2	ED-48509	SETOP	REMOÇÃO MANUAL DE TELHA METÁLICA OU PVC, COM REAPROVEITAMENTO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL REMOVIDO NÃO REAPROVEITÁVEL	m2	220,00	R\$ 9,32	R\$ 2.050,40	R\$ 10,53	R\$ 2.315,68	
1.3	ED-48429	SETOP	COBERTURA EM TELHA METÁLICA GALVANIZADA TRAPEZOIDAL, TIPO DUPLA TERMOACÚSTICA COM DUAS FACES TRAPEZOIDAIS, ESP. 0,43MM, PREENCHIMENTO EM POLIESTIRENO EXPANDIDO/ISOPOR COM ESP. 30MM, ACABAMENTO NATURAL, INCLUSIVE ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO, INSTALAÇÃO	m2	220,00	R\$ 54,01	R\$ 11.882,20	R\$ 69,88	R\$ 15.373,19	
1.4	ED-50263	SETOP	LIMPEZA DE CALHA EM CHAPA GALVANIZADA OU EM PVC, INCLUSIVE DESOBSTRUÇÃO	m	36,70	R\$ 3,74	R\$ 137,26	R\$ 4,84	R\$ 177,58	
1.5	COMPOSIÇÃO PRÓPRIA	MERCADO	REPARO EM CALHAS - INCLUSIVE REMOÇÃO, VEDAÇÃO, BOCAIS E INSTALAÇÃO.	m	36,70	R\$ 36,84	R\$ 1.352,03	R\$ 47,66	R\$ 1.749,25	
1.6	38123	SINAPI	SELANTE TIPO VEDA CALHA PARA METAL E FIBROCIMENTO (PU 40)	KG	13,00	R\$ 68,72	R\$ 893,36	R\$ 88,91	R\$ 1.155,83	
1.7	ED-50263	SETOP	PINTURA EMBORRACHADA EM CALHAS	M2	36,70	R\$ 26,16	R\$ 960,07	R\$ 33,85	R\$ 1.242,14	
1.8	COMPOSIÇÃO PRÓPRIA	MERCADO	Parafuso Auto Brocante Telha Sanduiche 12 X 4	UN	367,00	R\$ 1,76	R\$ 645,92	R\$ 2,28	R\$ 835,69	
1.9	COMPOSIÇÃO PRÓPRIA	MERCADO	Fita Manta Impermeabilizante 20cm - Fornecimento e Instalação	M	20,00	R\$ 28,81	R\$ 576,20	R\$ 37,27	R\$ 745,49	
1.10	COMPOSIÇÃO PRÓPRIA	MERCADO	Suporte Ar 450mm Condensadora Barril e Retang 7 A 18000btus	UN	3,00	R\$ 320,00	R\$ 960,00	R\$ 414,02	R\$ 1.242,05	
								<b>R\$ 9.298,79</b>		<b>R\$ 15.942,36</b>
<b>3</b>										
<b>COBERTURA CADAS D'ÁGUA</b>										
2.1	ED-48509	SETOP	REMOÇÃO MANUAL DE TELHA METÁLICA OU PVC, COM REAPROVEITAMENTO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL REMOVIDO NÃO REAPROVEITÁVEL	m2	145,00	R\$ 9,32	R\$ 1.351,40	R\$ 12,06	R\$ 1.748,44	
2.2	ED-48429	SETOP	COBERTURA EM TELHA METÁLICA GALVANIZADA TRAPEZOIDAL, TIPO DUPLA TERMOACÚSTICA COM DUAS FACES TRAPEZOIDAIS, ESP. 0,43MM, PREENCHIMENTO EM POLIESTIRENO EXPANDIDO/ISOPOR COM ESP. 30MM, ACABAMENTO NATURAL, INCLUSIVE ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO, INSTALAÇÃO	m2	145,00	R\$ 54,01	R\$ 7.831,45	R\$ 69,88	R\$ 10.132,33	
2.3	ED-50263	SETOP	LIMPEZA DE CALHA EM CHAPA GALVANIZADA OU EM PVC, INCLUSIVE DESOBSTRUÇÃO	m	31,00	R\$ 3,74	R\$ 115,94	R\$ 4,84	R\$ 150,00	
2.4	COMPOSIÇÃO PRÓPRIA	MERCADO	REPARO EM CALHAS - INCLUSIVE REMOÇÃO, VEDAÇÃO, BOCAIS E INSTALAÇÃO.	m	21,00	R\$ 36,84	R\$ 773,64	R\$ 47,66	R\$ 1.000,94	
2.5	38123	SINAPI	SELANTE TIPO VEDA CALHA PARA METAL E FIBROCIMENTO (PU 40)	KG	10,00	R\$ 68,72	R\$ 687,20	R\$ 88,91	R\$ 889,10	
2.6	ED-48506	SETOP	REMOÇÃO MANUAL DE RUFO METÁLICO, COM REAPROVEITAMENTO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL REMOVIDO NÃO REAPROVEITÁVEL	M	21,00	R\$ 7,11	R\$ 149,31	R\$ 9,20	R\$ 193,18	
2.7	ED-50685	SETOP	RUFO E CONTRARRUFO EM CHAPA GALVANIZADA, ESP. 0,5MM (GSG-26), COM DESENVOLVIMENTO DE 33CM, INCLUSIVE IÇAMENTO MANUAL VERTICAL - INSTALAÇÃO	M	21,00	R\$ 16,91	R\$ 355,11	R\$ 21,88	R\$ 459,44	
2.8	COMPOSIÇÃO PRÓPRIA	MERCADO	PINTURA EMBORRACHADA EM CALHAS	M2	10,00	R\$ 26,16	R\$ 261,60	R\$ 33,85	R\$ 338,46	
2.9	COMPOSIÇÃO PRÓPRIA	MERCADO	Parafuso Auto Brocante Telha Sanduiche 12 X 4	UN	207,00	R\$ 1,76	R\$ 364,32	R\$ 2,28	R\$ 471,36	
2.10	COMPOSIÇÃO PRÓPRIA	MERCADO	Fita Manta Impermeabilizante 20cm - Fornecimento e Instalação	M	15,00	R\$ 28,81	R\$ 432,15	R\$ 37,27	R\$ 559,12	
								<b>R\$ 25.034,80</b>		<b>R\$ 43.882,07</b>
<b>3</b>										
<b>COBERTURA 4º ANDAR</b>										
3.1	ED-48509	SETOP	REMOÇÃO MANUAL DE TELHA METÁLICA OU PVC, COM REAPROVEITAMENTO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL REMOVIDO NÃO REAPROVEITÁVEL	m2	392,00	R\$ 9,32	R\$ 3.653,44	R\$ 12,06	R\$ 4.726,82	
3.2	ED-48429	SETOP	COBERTURA EM TELHA METÁLICA GALVANIZADA TRAPEZOIDAL, TIPO DUPLA TERMOACÚSTICA COM DUAS FACES TRAPEZOIDAIS, ESP. 0,43MM, PREENCHIMENTO EM POLIESTIRENO EXPANDIDO/ISOPOR COM ESP. 30MM, ACABAMENTO NATURAL, INCLUSIVE ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO, INSTALAÇÃO	m2	392,00	R\$ 54,01	R\$ 21.171,92	R\$ 69,88	R\$ 27.392,23	
3.3	ED-50263	SETOP	LIMPEZA DE CALHA EM CHAPA GALVANIZADA OU EM PVC, INCLUSIVE DESOBSTRUÇÃO	m	56,00	R\$ 3,74	R\$ 209,44	R\$ 4,84	R\$ 270,97	
3.4	COMPOSIÇÃO PRÓPRIA	MERCADO	REPARO EM CALHAS - INCLUSIVE REMOÇÃO, VEDAÇÃO, BOCAIS E INSTALAÇÃO.	m	28,00	R\$ 36,84	R\$ 1.031,52	R\$ 47,66	R\$ 1.334,58	
3.5	38123	SINAPI	SELANTE TIPO VEDA CALHA PARA METAL E FIBROCIMENTO (PU 40)	KG	30,00	R\$ 68,72	R\$ 2.061,60	R\$ 88,91	R\$ 2.667,30	
3.6	ED-48506	SETOP	REMOÇÃO MANUAL DE RUFO METÁLICO, COM REAPROVEITAMENTO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL REMOVIDO NÃO REAPROVEITÁVEL	M	28,00	R\$ 7,11	R\$ 199,08	R\$ 9,20	R\$ 257,57	
3.7	ED-50685	SETOP	RUFO E CONTRARRUFO EM CHAPA GALVANIZADA, ESP. 0,5MM (GSG-26), COM DESENVOLVIMENTO DE 33CM, INCLUSIVE IÇAMENTO MANUAL VERTICAL - INSTALAÇÃO	M	28,00	R\$ 36,91	R\$ 1.033,48	R\$ 47,75	R\$ 1.337,12	
3.8	ED-50263	SETOP	PINTURA EMBORRACHADA EM CALHAS	M2	28,00	R\$ 31,30	R\$ 876,40	R\$ 40,50	R\$ 1.133,89	
3.9	COMPOSIÇÃO PRÓPRIA	MERCADO	Parafuso Auto Brocante Telha Sanduiche 12 X 4	UN	560,00	R\$ 1,76	R\$ 985,60	R\$ 2,28	R\$ 1.275,17	
3.10	COMPOSIÇÃO PRÓPRIA	MERCADO	Fita Manta Impermeabilizante 20cm - Fornecimento e Instalação	M	56,00	R\$ 28,81	R\$ 1.613,36	R\$ 37,27	R\$ 2.087,37	
3.11	COMPOSIÇÃO PRÓPRIA	MERCADO	REMOÇÃO MANUAL DE PLACAS DE ACM COM REAPROVEITAMENTO	M	28,00	R\$ 15,81	R\$ 442,68	R\$ 20,45	R\$ 572,74	
3.12	COMPOSIÇÃO PRÓPRIA	MERCADO	RECOLOCAÇÃO DE PLACAS DE ACM	M	28,00	R\$ 22,81	R\$ 638,68	R\$ 29,51	R\$ 826,32	
<b>TOTAL GERAL</b>										<b>R\$ 85.049,48</b>

Engenheiro Fiscal: Luiz Carlos Barbosa da Silva - CREA/MG 56.218/D



## Câmara Municipal de Montes Claros

### ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO E DADOS CADASTRAIS

#### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 41/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026

A sociedade empresária \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, localizada na \_\_\_\_\_, por seu representante legal signatário, declara a Câmara Municipal de Montes Claros/MG que não possui fato impeditivo que altere os dados para efetivação da sua habilitação no **Processo Licitatório nº. 041/2026**, na modalidade de **Pregão Eletrônico nº. Nº 07/2026**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, **e se compromete a entregar os produtos que lhes forem adjudicados conforme a descrição do Anexo I deste Edital, desconsiderado qualquer erro que porventura houver cometido na elaboração da proposta.**

Declara, para fins do disposto nos Artigos 429 e seguintes da Consolidação das Leis do Trabalho e na Instrução Normativa da Secretaria de Inspeção do Trabalho (INSIT) nº 146 de 25 de julho de 2018, e, nos termos do Artigo 13 da Lei Municipal 5.064 de 21 de junho de 2018 que \_\_\_\_\_ (não está obrigada ao cumprimento de contratar a cota de menor aprendiz), **ou** (a exigência de contratação da cota de menor aprendiz é devidamente cumprida).

Declara também, para fins do disposto na Lei nº. 14.133/21 que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Declara ainda, para os fins requeridos na Lei nº. 14.133/21 e artigo 100 da Lei Orgânica do Município de Montes Claros, que não tem em seus quadros de empregados, servidores públicos da Contratante, bem como as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, subsistindo a proibição até 6 (seis) meses após findas as respectivas funções, exercendo atribuições de gerência, administração ou tomada de decisões.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

#### DADOS CADASTRAIS:

<b>Sociedade Empresária:</b>
<b>CNPJ/MF:</b>
<b>Responsável Legal / CPF:</b>
<b>E-mail:</b>
<b>Telefone de Contato:</b>
<b>Dados bancários:</b>

Os dados cadastrais deverão ser mantidos atualizados junto a Coordenadoria de Compras e Licitações.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal)



## Câmara Municipal de Montes Claros

---

### ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME, EPP OU MEI

---

#### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 41/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026

A sociedade empresária \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade nº. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº. \_\_\_\_ DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como \_\_\_\_\_ (**incluir a condição da empresa: Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI)**), artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do §4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada lei.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal)



# Câmara Municipal de Montes Claros

## ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 41/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS**, ESTADO DE MINAS GERAIS, CNPJ nº 25.218.645/0001-26, com sede na Rua Urbino Viana, nº 600, em Montes Claros, a seguir denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Presidente, Vereador Martins Lima Filho; e a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu \_\_\_\_\_, senhor \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_ resolvem firmar o presente contrato de prestação de serviços, como especificado no seu objeto, em conformidade com o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 41/2026, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/21 e Portaria 36/2024 da CMMOC, cada qual naquilo que couber, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

Contratação de empresa especializada para a realização da manutenção corretiva da cobertura com telha metálica termoacústica do prédio da Câmara Municipal de Montes Claros.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – Das Condições de Execução

Os serviços deverão ser concluídos em até 60 (sessenta) dias na sede da Câmara Municipal de Montes Claros após recebimento da Ordem de Compra emitida pela Gerência Administrativa da Câmara Municipal de Montes Claros-MG.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – Dos Limites

1- O prazo de execução será de 60 (sessenta) dias a contar com o recebimento da ordem de serviço. O prazo de vigência do presente contrato será da data da assinatura até 31 de dezembro de 2026.

1.1- Havendo necessidade de alteração no prazo e valor do contrato, esta será feita através de **Termo Aditivo**, obedecidos aos limites legais.

1.2- o índice para reajuste a ser utilizado será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do IBGE ou outro que venha a lhe substituir.

#### CLÁUSULA QUARTA – Das Despesas Excluídas

Estão excluídas do presente contrato quaisquer fornecimentos fora do objeto da presente licitação.

#### CLÁUSULA QUINTA – Das Obrigações das Partes

**DA CONTRATADA:** Executar o objeto nos termos dos anexos, e do processo licitatório 41/2026 – Pregão Eletrônico 07/2026, conforme prazo da Cláusula Segunda deste Contrato.

**DA CONTRATANTE.** Executar Ordens de serviço devidamente assinados e identificados.

#### CLÁUSULA SEXTA – Da Fiscalização dos Serviços

O setor competente para gerir e fiscalizar o contrato será a Gerência Administrativa da Câmara, sendo a fiscalização técnica (da execução contratual) o engenheiro responsável da empresa ROCHA CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA, contratada através do Processo licitatório 49/2025 – Pregão Eletrônico 14/2025 cujo objeto é Contratação de serviços de engenharia contínuos de suporte técnico multidisciplinar para planejamento, fiscalização e gestão de obras e serviços para Câmara Municipal de Montes Claros-MG).

#### CLÁUSULA SÉTIMA – Do Preço, Forma de Pagamento e Reajuste

##### I- do Preço

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIMINAÇÃO	VALOR TOTAL (R\$)
1	Serv.	1	Contratação de empresa especializada em engenharia para execução dos serviços de manutenção corretiva da cobertura da Câmara Municipal de Montes Claros, compreendendo reparos em telhados metálicos termoacústicos, calhas, rufos, impermeabilizações, substituição e vedação de fixadores, retirada e	



## Câmara Municipal de Montes Claros

		reinstalação de placas ACM, fabricação de suportes para condensadoras de ar-condicionado e demais serviços correlatos, conforme projetos, memorial descritivo, memória de cálculo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro. Local da execução: Câmara Municipal de Montes Claros, situada na Rua Urbino Viana, nº 600, Centro, Montes Claros/MG.	
<b>VALOR GLOBAL: R\$</b> _____ ( _____ )			

### II - da Forma de Pagamento

01- **O pagamento** decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado da seguinte forma:

- 1 .1- Pela Assessoria Técnica Financeira/Coordenadoria de Tesouraria da Câmara Municipal de Montes Claros, por processo legal, até 20 (vinte) dias após o fornecimento do objeto e apresentação da Nota fiscal.
- 1.2- Para emissão da fatura, serão tomados como base as Ordens de serviço apresentadas.
- 1.3- Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
- 1.4- A contratada deverá manter a regularidade fiscal durante a vigência e execução do contrato sob pena de notificação e até rescisão contratual.

---

### CLÁUSULA OITAVA – Da Dotação Orçamentária

---

A despesa decorrente desta contratação correrá por conta da dotação orçamentária:

01003100011.001000 – Construção Reforma Ampliação de Domínio Público  
449051020000 – Obras e Instalações de Domínio Patrimonial

---

### CLÁUSULA NONA – Do Prazo de Vigência

---

1- O prazo de execução será de 60 (sessenta) dias a contar com o recebimento da ordem de serviço. O prazo de vigência do presente contrato será da data da assinatura até 31 de dezembro de 2026.

1.1- Havendo necessidade de alteração no prazo e valor do contrato, esta será feita através de **Termo Aditivo**, obedecidos aos limites legais.

---

### CLÁUSULA DÉCIMA – Das Sanções

---

Pelo descumprimento total ou parcial das condições contratuais, o **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal cabíveis.

§1º- Fica estabelecido os seguintes percentuais de multas decorrentes de descumprimento contratual:

I) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso na entrega do produto, ou por atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor total dos produtos constantes na Nota de Empenho.

II) 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, na hipótese da Contratada injustificadamente desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a Câmara Municipal de Montes Claros, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

§2º- O recolhimento das multas referidas deverá ser feito, através de guia própria, ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data em que for aplicada a multa.

---

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da Rescisão Contratual

---

O contrato poderá ser rescindido, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial, nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

§1º- Além das hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/21, constituem causas de rescisão de contrato:

I- Paralisação total ou parcial do fornecimento dos serviços por fatos de responsabilidade da **CONTRATADA**, por prazo superior a 03 (três) dias ininterruptos, salvo motivo de força maior devidamente comprovado.

II- Se a **CONTRATADA** se conduzir dolosamente.

III- Se a **CONTRATADA** não cumprir as determinações da fiscalização.

§2º- Além das hipóteses anteriores, poderá o **CONTRATANTE** rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, por falência, concordata, dissolução, insolvência da **CONTRATADA**, e, em se tratando de firma individual, por morte de seu titular.



## Câmara Municipal de Montes Claros

---

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Da Vinculação Contratual

Este contrato está vinculado de forma total e plena ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº 41/2026, modalidade Pregão Eletrônico 07/2026, que lhe deu causa, para cuja execução exigir-se-á rigorosa obediência ao Edital Convocatório.

---

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Da Publicação

O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial do Município e no site [www.montesclaros.mg.leg.br](http://www.montesclaros.mg.leg.br).

---

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Da Lei de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2018

A CONTRATADA fica ciente de que deve estrita obediência aos fundamentos, princípios e regras contidas na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, a denominada Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, devendo:

1.1. Ter ciência de que dado pessoal é a informação relacionada à qualquer pessoa natural identificada ou identificável, considerando-se o dever das partes à proteção dos direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade humana, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD.

Parágrafo único. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e 14 da Lei 13.709/2018, às quais se submeterão os objeto do processo licitatório, sempre tendo por escopo propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

1.2. Obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo dos dados pessoais a que tiver acesso em razão deste contrato, bem como a lhes dar tratamento adequado, nos termos da LGPD e suas alterações e regulamentações posteriores, comprometendo-se a cumprir, inclusive, as eventuais orientações do Controle Interno e do Responsável de Dados Pessoais da CONTRATANTE especificamente ao presente edital e contrato.

Parágrafo único. Não utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso para fins distintos da finalidade pública para que foram tratados, tampouco utilizá-los sem que haja relação com a execução do objeto especificados do presente edital.

1.3. Implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto do edital/contrato ou o CONTRATANTE está exposto.

1.4. Manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar em virtude do contrato, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

1.5. Responsabilizar-se por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais tratados em razão do objeto contratado, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, demonstrando ao CONTRATANTE, sempre que solicitado.

Parágrafo único. A CONTRATADA deverá promover a revogação de todos os eventuais privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos do CONTRATANTE, em caso de desligamento de funcionário ou terceiros das atividades inerentes à execução do Contrato.

1.7. Não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito do CONTRATANTE, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto contratado.

Parágrafo único. Caso autorizada transmissão de dados pela CONTRATADA a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual e/ou dever legal.

1.8. Adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste edital e contrato, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados.

1.9. Comunicar formalmente e de imediato ao fiscal ou gestor do contrato a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções.



## Câmara Municipal de Montes Claros

Parágrafo único. A comunicação acima mencionada não eximirá a CONTRATADA das obrigações, e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados, tudo conforme a Lei Federal nº 13.709/2018.

1.10. Assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade nacional, decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pelo CONTRATANTE, em face das finalidades pretendidas do objeto contratado.

1.11. Assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pelo CONTRATANTE, tudo conforme a Lei Federal nº 13.709/2018 e legislação correlata.

---

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Do Foro

---

Fica eleito o Foro da Comarca de Montes Claros para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato. E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento.

Montes Claros, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

---

Martins Lima Filho  
Presidente  
Câmara Municipal de Montes Claros

---

Contratado



# Câmara Municipal de Montes Claros

---

## ANEXO XI – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DA VISITA TÉCNICA (HABILITAÇÃO)

---

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 41/2026  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026

A (PROPONENTE), (qualificação), por meio de seu representante legal, em atendimento ao disposto no EDITAL, declara para os devidos fins, que tem pleno conhecimento do Edital do PRC 41/2026, Pregão Eletrônico 07/2026, dos seus Anexos, das condições do local e suas dificuldades para o cumprimento das obrigações do objeto desta licitação, e que aceita como válida a situação em que se encontra para a realização dos serviços a que se refere.

Ainda, que tomou conhecimento de todas as informações e das **condições locais** para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

E por ser verdade, assina a presente declaração sob as penas da lei.

Firmo o presente,

Montes Claros, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

.....  
Assinatura, qualificação e carimbo  
(representante legal)



## Câmara Municipal de Montes Claros

### ANEXO XII – PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 41/2026  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para a realização da manutenção corretiva da cobertura com telha metálica termoacústica do prédio da Câmara Municipal de Montes Claros, conforme edital e seus anexos.

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIMINAÇÃO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Ser.	12	Contratação de empresa especializada em engenharia para execução dos serviços de manutenção corretiva da cobertura da Câmara Municipal de Montes Claros, compreendendo reparos em telhados metálicos termoacústicos, calhas, rufos, impermeabilizações, substituição e vedação de fixadores, retirada e reinstalação de placas ACM, fabricação de suportes para condensadoras de ar-condicionado e demais serviços correlatos, conforme projetos, memorial descritivo, memória de cálculo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro. Local da execução: Câmara Municipal de Montes Claros, situada na Rua Urbino Viana, nº 600, Centro, Montes Claros/MG.		
<b>VALOR GLOBAL: R\$ _____ (_____)</b>					

**PROPOSTA AJUSTADA:** O licitante vencedor deverá preencher a planilha do Anexo VI – Cronograma Físico-financeiro do edital, aplicando o percentual de desconto final em todos os itens de forma igualitária do preço de referência.

Prazo de validade da proposta (não inferior a 180 dias, contados da data de apresentação da mesma): \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_ dias).

Razão Social: \_\_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_

Telefone / Fax : \_\_\_\_\_ Endereço : \_\_\_\_\_

**Observação:** O licitante vencedor deverá preencher este anexo com todas as informações solicitadas, ajustando o preço ao lance vencedor e encaminhá-lo ao Pregoeiro, devidamente assinado.

Montes Claros, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Carimbo da empresa/Assinatura do responsável